



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.872/2013

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que o **PLENÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em **REUNIÃO ORDINÁRIAS** realizada no dia 06 de Junho de 2013, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei, decorrente do **Projeto de Lei nº 009/2013 do Executivo**:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial, pela inclusão de Elementos de Despesas , no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), nos Projetos/Atividades a seguir especificados:

Valores Em R\$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030101142.111 - Encargos com a Assistência Integral a Saúde Da População		278.000
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	(Ordinário)	<u>278.000</u>
TOTAL		278.000
1030501232.125 - Encargos com o Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde		27.000
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	(Vinculado)	<u>27.000</u>
TOTAL		305.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes do Fundo Nacional de Saúde, decorrente de Termo de Adesão na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações SI-PNI e Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan – (R\$ 27.000,00), e da anulação (R\$ 278.000,00) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas :

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030101142.112 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família – PSF.		178.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(Ordinário)	<u>178.000</u>
TOTAL		178.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

1030101142.113 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde Bucal.		100.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(Ordinário)	<u>100.000</u>
TOTAL		100.000
TOTAL GERAL		278.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.852, de 05 de dezembro de 2012, os valores fixados nos elementos de despesa referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2013.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO

